



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.338/2010.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.242/2008, QUE DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ÁREA DO GRANDE CAFETEIRA E RIACHO BACURI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 1.242/2008 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de proprietários, bem como, a indenizar as benfeitorias feitas nas áreas de domínio público, os lotes de terra que tenham como fim a regularização fundiária em toda área do Grande Cafeteira e adjacências, Riacho Bacuri e nas áreas de intervenção das Zonas Especiais de Interesse Social/ZEIS-VC e ZEIS-VF, a todos os beneficiários do PAC Grande Cafeteira e Riacho Bacuri.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2010, 189.º DA INDEPENDÊNCIA E 122.º DA REPÚBLICA.


SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL